

-----MINUTA N.º 17/2015-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes, que substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de dezasseis (16) de Setembro do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e quinze, informando que não podia substituir o citado Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documentos esses que igualmente ficarão arquivados junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião de Câmara do dia dezassete (17) de Setembro de dois mil e quinze (2015), e no período de dezasseis (16) da vinte (20) de Setembro do corrente ano, pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir no dia dezassete (17) de Setembro do corrente ano, e no período de dezasseis (16) da vinte (20) de Setembro do corrente

ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

#### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.627.405,14 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.672,47 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....16.600,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....8.708,03 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.394,59 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....104.306,35 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....4.813,38 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.<sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	18.989,52 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	101,69 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	188,82 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	25.578,43 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004 .....	1.968,09 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	356,38 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	120.135,63 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	15.818,89 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	780.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	405.569,21 €

BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....9.147,31 €  
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....  
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....0,18 €  
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**OCUPAÇÃO DO TERRADO NA FEIRA DE OUTUBRO, DE PONTE DE SOR, POR PARTE DOS DIVERTIMENTOS, NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE-**

-----Estão presentes as candidaturas dos divertimentos, relativas à Feira de Outubro de dois mil e quinze, em Ponte de Sor, que deram entrada dentro do prazo, as quais a seguir se indicam:-----

-----**DIVERTIMENTOS DE ADULTOS: - Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares; - Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, Florival José Maldonado, Divertimento de Pista de Automóveis “Hiper Pista Super Troll Cristina, de Atrações Oliveira e Divertimento de Pista de Automóveis, de Diversões Simões, Lda.**-----

-----De referir que os pedidos referentes aos Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares e Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, Florival José Maldonado, Divertimento de Pista de Automóveis “Hiper Pista Super Troll Cristina, de Atrações Oliveira e Pista de Automóveis, de Diversões Simões, Lda estão instruídos de acordo com o Regulamento Municipal das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor, enquanto que os pedidos relativos aos Divertimento de Pista de Automóveis “Hiper Pista Super Troll Cristina, de Atrações Oliveira e Divertimento de Pista de Automóveis, de Diversões Simões, Lda., não completaram os processos, com os documentos solicitados para o efeito, dentro do prazo, de acordo com o Regulamento, devendo por isso ser excluídos do procedimento.-----

-----**DIVERTIMENTOS INFANTIS: - Divertimento de Pista de Automóveis “Hiper Pista Mini Troll Cristina, de Atrações Oliveira, Divertimento Infantil – Barcos Infantis “Motonáutica Infantil”, de José Mário Sequeira Verruga; - Divertimento Infantil de Pista Infantil de Carrinhos de Choque “Pista Mini Troll Mendonça”, de**

**Maria João Ribeiro Silva Mendonça; - Divertimento de Pista Infantil – Rally das Montanhas, de Ricardo Carvalho, Unipessoal, Lda.; Divertimento Infantil – Carrocel Infantil “O Donaldinho”, de José Mário Sequeira Verruga.-----**

**-----De referir que, os pedidos dos concorrentes indicados, como: Divertimento Infantil – Barcos Infantis “Motonáutica Infantil”, de José Mário Sequeira Verruga; - Divertimento Infantil de Pista Infantil de Carrinhos de Choque “Pista Mini Troll Mendonça”, de Maria João Ribeiro Silva Mendonça; - Divertimento de Pista Infantil – Rally das Montanhas, de Ricardo Carvalho, Unipessoal, Lda.; Divertimento Infantil – Carrocel Infantil “O Donaldinho”, de José Mário Sequeira Verruga, estão instruídos com os documentos necessários, de acordo com o estabelecido no respetivo Regulamento Municipal das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor, enquanto que o Divertimento de Pista de Automóveis “Hiper Pista Mini Troll Cristina, de Atrações Oliveira, não completou o processo, com os documentos solicitados para o efeito, dentro do prazo estipulado, de acordo com o Regulamento, devendo por isso ser excluído do procedimento.>>.-----**

**-----A Câmara Municipal depois de apreciar e analisar todo o processo, deliberou: 1- Aceitar as candidaturas que estão corretamente instruídas e excluir as que não completaram os processos com os documentos necessários; 2- Aprovar a colocação dos candidatos, que adiante se indicam, mediante o respetivo pagamento do terrado, de acordo com o Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor:-----**

**-----DIVERTIMENTOS DE ADULTOS: - Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares e Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, de Florival José Maldonado.-----**

**-----DIVERTIMENTOS INFANTIS: - Divertimento Infantil – Carrocel Infantil “O Donaldinho”, de José Mário Sequeira Verruga; - Divertimentos Infantil – Barcos Infantis “Motonáutica Infantil”, de José Mário Sequeira Verruga; Divertimento de Pista Infantil – Rally das Montanhas, de Ricardo Carvalho, Unipessoal Lda; - Divertimento Infantil de Pista Infantil de Carrinhos de Choque “Pista Mini Troll Mendonça”, de Maria João Ribeiro Silva Mendonça.-----**

**2- Excluir os Divertimentos antes indicados e que não completaram os processos com os documentos necessários para o efeito, dentro do prazo, de acordo com o Regulamento em vigor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**FEIRA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pelos Fiscais Municipais, Senhores Paulo Bispo e Nuno Jesus, na qual sugerem várias alterações de sinalética de trânsito, para melhor fluidez de veículos e segurança de pessoas, no recinto e imediações da Feira, durante os dias da sua realização, e que a seguir se transcreve na íntegra: << Na proximidade da Feira de Outubro (dias 2,3 e 4), vem este serviço requerer, para que haja uma melhor fluidez de trânsito e se salvaguarde de algum modo a segurança das pessoas naquele espaço, umas alterações nas sinalizações de trânsito no local. Assim na da Avenida Marginal entre a rua 13 e rua 12 sinalização de trânsito proibido, na rua 20 estacionamento proibido no sentido norte/sul, na mesma rua (rua 20) sinal de sentido proibido no sentido norte/sul, colocação de sinalização de proibição de estacionar e parar em ambos os sentidos da rua 12 entre a Avenida da Liberdade e Avenida Marginal, bem como a colocação de sinais de proibição de virar à esquerda e/ou direita para a rua 20 neste mesmo troço da rua 12, colocação de sentido proibido na rua 11 no sentido da Avenida da Liberdade para Avenida Marginal e colocação de proibição de parar e estacionar nesse mesmo troço no lado norte, colocação de trânsito proibido no troço entre a Avenida Marginal e a ponte de acesso à localidade de Barroqueira (limite da Feira). Mapa em anexo. Dada a distância da paragem das carreiras da rodoviária nacional ser um pouco distante do local da Feira dever-se-ia, salvo melhor opinião, pedir à Rodoviária que nos dias de Feira, colocasse a nível de exceção uma paragem no referido recinto. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Autorizar, durante o evento da Feira de Outubro, em Ponte de Sor, a colocação da pretendida sinalização de trânsito, nos locais que se indicam; 2- Solicitar à Rodoviária do Alentejo, que excepcionalmente, durante aquele período, faça escala, com paragens junto ao referido Recinto, para melhor servir quem pretender deslocar-se àquele local; 3- Dar conhecimento da alteração da sinalização**

**de trânsito à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM MONTARGIL / MÁRIO MANUEL BRITES DE JESUS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Setembro de dois mil e quinze, de Mário Manuel Brites de Jesus, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, em Montargil, no dia cinco (5) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Mário Manuel Brites de Jesus, destinada à realização do evento de Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM MONTARGIL / MÁRIO MANUEL BRITES DE JESUS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Setembro de dois mil e quinze, de Mário Manuel Brites de Jesus, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, em Montargil, no dia cinco (5) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Mário Manuel Brites de Jesus, destinada à realização do evento de Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO /ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, de Cláudio Roberto Esteves Simões, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, em Ervideira, no Recinto de Festas em Ervideira, no dia vinte (20) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização do evento de Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, de Cláudio Roberto Esteves Simões, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, em Ervideira, no Recinto de Festas em Ervideira, no dia vinte (20) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização do evento de Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO**



**OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia dezanove (19) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia dezanove (19) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO,**

**PARA A REALIZAÇÃO DE ARRAIAL, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Arraial, em Foros do Domingão, nos dias onze (11), doze (12) e treze (13) de Setembro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia onze (11), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia doze (12) e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) do dia treze (13) de Setembro de dois mil e quinze.---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE ARRAIAL, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Arraial, em Foros do Domingão, nos dias onze (11), doze (12) e treze (13) de Setembro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia onze (11), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia doze (12) e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) do dia treze (13) de Setembro de dois mil e quinze.---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro**

**(31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, EM VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO MANUEL DA TAPADA GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representada pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, em Vale de Açôr, no período compreendido entre os dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e seis (26) de Setembro, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e sete (27) de Setembro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representado pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, destinada à realização da Festa com Música ao Vivo, em Vale de Açôr, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, EM VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO MANUEL DA TAPADA GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representada pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, em Vale de Açôr, no

período compreendido entre os dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Setembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e seis (26) de Setembro, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e sete (27) de Setembro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representado pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Vale de Açôr no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA MAZDA, DE MATRÍCULA 74-53-AB, NA RUA HORTAS DO PINHAL, EM PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Mazda, com a matrícula 74-53-AB, propriedade de Hugo Ricardo Weber, que se encontrava estacionada na Rua Hortas do Pinhal, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA AUDI 80, DE MATRÍCULA 67-69-FB, NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Audi 80, com a matrícula 67-69-FB, propriedade de Celso Nunes – Construções, Lda, que se

encontrava estacionada na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA HYUNDAI ATOS, DE MATRÍCULA 69-15-JZ, NA RUA LUÍS DE CAMÕES, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Hyundai Atos , com a matrícula 69-15-JZ, propriedade de João Guerra de Oliveira, que se encontrava estacionada na Rua Luís de Camões, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA VOLKSWAGEN, DE MATRÍCULA IH-44-17, NA RUA JOSÉ AFONSO, EM VALE DE AÇÔR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número dois mil quinhentos e vinte e nove barra SEC barra quinze (2529/SEC/15), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e quinze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, a qual se encontra estacionada na Rua José Afonso, em Vale de Açôr e que a seguir se indica: - Volkswagen, com a matrícula IH-44-17, e que é proprietário o Senhor Joaquim José Galveias Gonçalves, residente na Rua 1.º de Dezembro n.º 15, em Vale de Açôr.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor Joaquim José Galveias Gonçalves, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma, no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da**

presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / JORGE DAVID FERREIRA DA SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Agosto de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor Jorge David Ferreira da Silva, residente na Rua Infante D. Pedro, 10-2.º - Esquerdo, em Lisboa, pretende celebrar escritura de doação às suas duas filhas, relativamente ao prédio rústico, denominado “Onias”, com a área de 3,7000 ha, sito em Ponte de Sor, da freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, do Concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, **sob o artigo n.º 90, da Secção CC**, no qual requer ao abrigo do disposto n.º 54, da Lei n.º 64/03, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição de compropriedade do citado prédio rústico, **a qual consistirá em duas quotas indivisas de metade cada uma.**>>.-----

-----Está também presente a informação datada de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência de dois requerimentos apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a constituição / ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado “Onias”, sito na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 90, Secção CC, da aludida União de Freguesias (extinta freguesia de Ponte de Sor), descrito na Conservatória do registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4986/Ponte de Sor, somos a informar o seguinte: ----- O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico identificado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição

/ ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “*não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor*”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular da licença de instalação do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, em Ponte de Sor, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz respetiva da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 76, da Secção DD, pendente de retificação cadastral, conforme pedidos apresentados em 12 de Novembro de 1997 e 4 de Março de 2013, ambos no Serviço de Finanças de Ponte de Sor, sob o número dois mil novecentos e quarenta e oito, da Freguesia de Montargil a qual consiste na criação de duas quotas indivisas, cada uma, de metade indivisa.>>**.-----

-----Está também presente a informação datada de onze (11) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a constituição / ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado “Marouca”, sito na Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 76, Secção DD, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2948/Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----  
O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de**



**prédios rústicos” ser precedida de “parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.** -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.** -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico supra identificado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicados no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.** ---

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da ampliação de propriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE ENQUADRAMENTO NO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) E NO PMDFCI (PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS), DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “ABROTOEIRA”, EM LONGOMEL / TOMÉ SILVESTRE ESPADINHA CHURRO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 46005/2015/DCNF-ALT/DPAP, datado de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e quinze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Tomé Silvestre Espadinha Churro, que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>-----

-----Ainda se encontra em anexo a informação número vinte e um (21), datada de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte:--  
1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto, de uma área ocupada

anteriormente por povoamento puro da mesma espécie, com cerca de 2,6873 ha. O pedido é efetuada em nome de Tomé Silvestre Espadinha Churro, detentor da gestão do prédio rústico denominado de Abrotoeira, localizado na freguesia Longomel, com a Matriz n.º 245, da Secção B;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

- a) A área incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa e alta;----
- b) Na área sujeita a arborização não incidem Faixas de Gestão de Combustível;-----
- c) Foram efetuados aceiros a delimitar a rearborização.-----

O projeto de rearborização não contraria o definido no PMDFCI de Ponte de Sor. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI, o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Em resposta ao solicitado e no que se refere ao enquadramento da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexada ao pedido, localiza-se exclusivamente em solo rural, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS, e na sua quase totalidade na subcategoria de áreas florestais mistas, estando o restante em áreas de uso ou aptidão florestal.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns aquela classe e categoria do solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 57.º e 56.º, do seu Regulamento.--

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade da área em causa, encontra-se integrada na REN (áreas com risco de erosão e áreas de máxima infiltração), sendo ainda atravessada por linhas de água).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearborização por parte do Senhor Tomé Silvestre Espadinha Churro, e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas,**

**I.P. (ICNF).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE ENQUADRAMENTO NO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) E NO PMDFCI (PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS), DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “ÁLAMO”, EM MONTARGIL / JOAQUIM SIMÕES DA SILVA CORDEIRO.**---

-----Está presente o ofício com a referência 47460/2015/DCNF-ALT/DPAP, datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e quinze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização e arborização de Joaquim da Silva Cordeiro, que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.

-----Ainda se encontra em anexo a informação número vinte e dois (22), datada de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte:--

- 1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto, de uma área ocupada anteriormente por povoamento puro da mesma espécie, com cerca de 4,88 há e arborização de uma parcela agrícola com cerca de 10,68 ha. O pedido é efetuada em nome de Joaquim Simões da Silva Cordeiro, detentor da gestão do prédio rústico denominado de Álamo, localizado na freguesia de Montargil, com a Matriz n.º 23, da Secção TT;-----
- 2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de

Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

- a) A área de rearborização incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa e alta e a área de arborização na classe de perigosidade média;-----
- b) Na área sujeita a arborização e rearborização não incidem Faixas de Gestão de Combustível;-----
- c) Não foram planeados aceiros a delimitar a rearborização e a arborização.-----

Dado que se trata da instalação de um povoamento florestal de elevada inflamabilidade e não estarem planeadas faixas de gestão de combustível, tal como define a alínea 4), do artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho alterado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, é do entender deste Gabinete Florestal, dar parecer desfavorável ao projeto de rearborização e arborização apresentado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Em resposta ao solicitado e no que se refere ao enquadramento das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexada ao pedido, localizam-se exclusivamente em solo rural, em parte qualificado de ESPAÇOS AGRÍCOLAS, e nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão agrícola e áreas agrícolas preferenciais (RAN), e o restante de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de áreas florestais condicionadas.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns aquelas classe e categoria do solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 53.º, 52.º e 59.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer à área incluída na RAN (coincidente com as áreas agrícolas preferenciais) há também uma outra integrada na REN (áreas com risco de erosão), e que é ainda atravessada por linhas de água).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos**

à ação de rearboração e arborização por parte do Senhor Joaquim Simões da Silva Cordeiro, e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EM FALTA, DESTINADA À CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E CINCO (11/2005), EM FOROS DO MOCHO - MONTARGIL / ANDRÉ EDUARDO DE ARAGÃO GONÇALVES DE AZEVEDO E ANA VITÓRIA CHAGAS CARDOSO DE ARAGÃO.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e quinze, de André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo e Ana Vitória Chagas Cardoso de Aragão, residentes na Rua da Ilha dos Amores, n.º 4 – Bloco 12 – 3.º Esquerdo, em Lisboa, solicitando a não declaração da caducidade do processo em causa, tendo em atenção que mantém o interesse na conclusão da obra, com a permissão da entrega da documentação em falta e solicitar a respetiva licença de utilização.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de três (3) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

O requerente não concluiu a operação urbanística, objeto de licenciamento no presente processo, no prazo concedido para o efeito.-----

Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 3, alínea d) do artigo 71.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma Norma e Diploma supra referido o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio agora o requerente solicitar que não lhe fosse declarada a caducidade do procedimento e que lhe seja concedido prazo para concluir as obras, pois, é essa a sua pretensão.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão do Requerente uma vez que as obras não foram concluídas no prazo, conforme dispõe o n.º 3d) do artigo 71.º do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.- Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejamos os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e em audiência prévia, o Requerente demonstrou a intenção de concluir a obra, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, fixando-lhe um prazo razoável para a conclusão da operação urbanística em causa.-----

**Face ao exposto, consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser concedido um prazo para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prazo esse correspondente ao período de tempo necessário e razoável para a conclusão da operação urbanística, sem mais tropeços; no entanto, cabe à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os argumentos do Requerente e a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo para a entrega de documentação, destinada à conclusão do processo pelo período de noventa (90) dias; 3- Notifique-se.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO DO MUNICÍPIO, NA COLOCAÇÃO DE SINAL DE INFORMAÇÃO (G1) – ESTACIONAMENTO AUTORIZADO, ACRESCIDO DO MODELO (12D) – INDICADOR DA POSIÇÃO PARA ESTACIONAR, NO BAIRO MANUEL MARQUES RATÃO, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o email datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando o apoio do Município, na colocação de sinal de informação G1 – estacionamento autorizado, acrescido do modelo 12D – indicador da posição para estacionar, no Bairro Manuel Marques Ratão, em Galveias.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, exarado pelo Vereador do Trânsito, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Analisando o local solicitado pela Junta de Freguesia de Galveias, informo que concordo com a colocação de um (1) sinal de zona de estacionamento autorizado (G1), acrescido de um (1) painel adicional (12D). Aliás, atualmente, as viaturas já estacionam desta forma, permitindo assim uma melhor circulação no referido Bairro, principalmente de veículos maiores como é o caso do camião de recolha do lixo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E QUINZE**



**(15/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE / SAÚDE PÚBLICA.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número quinze (15), datado de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos treze dias do mês de Junho, do ano de dois mil e quinze, os peritos Engenheiro António Miguel de Almeida Ministro, Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se ao Bairro João Godinho de Campos, em Galveias, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e um (21) de Agosto último.-----

-----Após vistoria ao local, verificou-se existir de uma caixa de derivação no logradouro da habitação do reclamante, a qual aparentemente seria responsável pela drenagem de águas pluviais que se concentram no referido logradouro. Tendo-se ainda constatado que esta drena diretamente para o passeio, através de um tubo que termina junto ao muro que faz extrema com a propriedade do reclamado.-----

-----À caixa de derivação em causa afluem dois tubos, um com ligação direta ao quintal do reclamante, aparentemente recebendo apenas águas pluviais e águas provenientes da lavagem do logradouro, e outro com traçado incerto, e que de acordo com o que nos foi referido no local por outros moradores, com ligação a outras habitações contíguas. Este tubo, tal como constatámos, é responsável pela drenagem de afluentes com características de esgoto doméstico.-----

-----Apesar de na opinião do reclamante, o esgoto ter origem no quintal adjacente, não foi possível à Comissão concluir que as águas que afluem à caixa de derivação, tenham apenas origem na propriedade confinante, onde no entanto se confirma a localização de um ralo que conduz águas para a referida caixa.-----

-----Face ao exposto, e conforme já referido, de acordo com a informação prestada no local, o sistema de drenagem de águas residuais e pluviais que serve este bairro, possui características bastante próprias, existindo várias situações em que as redes prediais existentes são comuns a várias habitações.-----

-----Assim, julga-se de notificar a Fundação Maria Clementina Godinho de Campos, proprietária deste Bairro, dando-lhe conhecimento da irregularidade da situação verificada, à qual se encontra ainda associada questões de saúde pública, para de imediato resolver a situação descrita, impedindo a afluência de águas residuais domésticas à rede pluvial, que serve a habitação do reclamante. Nessa continuidade, deverá ser também

agendada uma reunião com a Direção da Fundação e os Serviços Técnicos do Município, de forma a delinear uma solução que englobe o Bairro no seu conjunto, procurando sempre que possível a individualização de cada uma das redes, relativamente às várias habitações.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietário do Bairro, Fundação Maria Clementina de Campos, de Galveias, da situação em causa, no sentido de resolver de imediato a mesma, impedindo a afluência de águas residuais domésticas à rede pluvial, que serve a habitação do reclamante; 2- Agendar uma reunião com a Direção da Fundação e os Serviços Técnicos do Município, de forma a delinear uma solução que englobe o Bairro no seu conjunto, procurando sempre que possível a individualização de cada uma das redes, relativamente às várias habitações; 3- Dar conhecimento ao reclamante e reclamado da decisão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, RELATIVA À CRISE DOS REFUGIADOS / ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente a Circular n.º 78/2015-PB, datada de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando para conhecimento a deliberação tomada pelo Conselho Diretivo da Associação, tomada em reunião realizada no dia oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, sobre a crise dos refugiados, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao processo, mas que na sua conclusão refere: “O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):-----

a) Manifesta a sua solidariedade e a dos Municípios Portugueses para com os cidadãos deslocados que passam por situações gravíssimas;-----

b) Salieta a necessidade do Governo, com base nos compromissos internacionais e nos termos da legislação em vigor, definir uma estratégia articulada e integrada, no sentido de propiciar um quadro geral de atuação que seja adequado, consistente e dotado de segurança jurídica;-----

c) Demonstra a disponibilidade da ANMP para cooperar com o Governo nesta matéria,

designadamente no âmbito do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações;-----

d) Expressa a disponibilidade dos Municípios Portugueses, tendo em conta a especificidade local de cada um deles e a sua autonomia, par anum quadro de um política integrada de intervenção, cooperarem na resolução desta emergência humanitária.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE AZEITONA DAS OLIVEIRAS, NO LOCAL DESIGNADO POR HORTA DAS VINHAS - COVIS / JOSÉ FRANCISCO LOPES PRATES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, de José Francisco Lopes Prates, residente em Horta das Vinhas, n.º 32, 7400-124 Ponte de Sor, no qual solicita autorização para poder apanhar a azeitona das oliveiras situadas no local designado por Horta das Vinhas – Covis, propriedade da Autarquia.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a pretensão do requerente, Senhor José Francisco Lopes Prates, tendo em consideração que é muita pouco azeitona e de poucas oliveiras.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ACORDO QUADRO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO SEGMENTO NÃO VIDA, PROMOVIDO PELA CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO – AJUSTE DIRETO RELATIVO À CONTRATAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o Acordo Quadro – Aquisição de Serviços de Seguros do Segmento Não Vida, promovido pela CIMAA, no âmbito do qual a prestação de serviços foi adjudicada à Empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., deverá agora o Município, proceder ao respetivo Ajuste Direto à referida Empresa, nos termos do artigo 258.º, do Código dos Contratos Públicos. Para tanto, a Câmara Municipal terá que deliberar a referida contratação. Mais referimos que a respetiva despesa, terá que ser autorizada pela Assembleia Municipal, considerando o carácter plurianual da mesma.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a**

**informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a contratação por Ajuste Direto, a prestação de serviços dos Seguros do Segmento Não vida, por parte do Município de Ponte de Sor, à Empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A; 2- Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para a realização da referida despesa, já que a mesma tem carácter plurianual.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO A ESTABELECEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE, RELATIVO À FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DO ALUNOS NO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM BIOENERGIAS.**-----

-----Está presente o email datado de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No início do presente ano, foi estabelecido convosco um Protocolo de Estágio, no âmbito da candidatura do novo Curso Técnico Superior Profissional, em Assistente de Administração à Direção Geral do Ensino Superior. Muito agradecemos a vossa receção e disponibilidade. Atualmente, numa 2.º Fase de Candidatura deste Curso, foi decidido que este passaria a designar-se **Bioenergias e não Bioenergias e Energias Renováveis**. Na verdade, com sexta decisão apenas se visa a mudança da designação do referido curso, mantendo-se o plano de estudos e o perfil profissional do mesmo. Pedíamos-vos, então, que assinassem e devolvessem um novo Protocolo, que junto anexamos, que irá substituir o anterior, para que o possamos incluir no processo que deverá seguir para a Direção – Geral de Ensino Superior.

-----

-----Em anexo, encontra-se o Protocolo de Acordo/Parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Ponte de Sor, relativo à organização e implementação da formação em contexto de trabalho, a desenvolver pelos alunos, no Curso Técnico Superior Profissional em Bioenergias, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente assinado e rubricado.

-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o novo Protocolo de Estágio a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Ponte de Sor, relativo à organização e implementação da formação em contexto de trabalho, a desenvolver pelos alunos, no Curso Técnico Superior Profissional em Bioenergias;**  
**3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a subscrever o referido Protocolo de Acordo / Parceria.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA, PARA A REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA, NOMEADAMENTE NAS ÁREAS AGROFLORESTAL, AERONÁUTICA, AMBIENTE E ENERGIA.**-----

-----Está presente o email datado de dezanove (19) de Agosto de dois mil e quinze, da Universidade de Évora, propondo o estabelecimento de um Protocolo de Colaboração no desenvolvimento de atividade na área académica e científica.-----

-----Em anexo, encontra-se o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Universidade de Évora, para a realização de cooperação académica e científica, nomeadamente nas áreas agroflorestal, aeronáutica, ambiente e energia, entre outras, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara solicitou a inclusão neste assunto, que conforme tinha referido, todo e qualquer Protocolo a estabelecer com Universidades ou Institutos Superiores, de acordo com o esclarecimento solicitado pelos Senhores Vereadores da CDU, seriam oportunamente apresentados em reunião de Câmara. Assim sendo, apresenta-se hoje outro dos vários já estabelecidos e a estabelecer no futuro.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Universidade de Évora, relativo à cooperação académica e científica, nomeadamente nas áreas agroflorestal, aeronáutica, ambiente e energia, entre outras; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS A CRÉDITO / CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A – SOCIEDADE ABERTA.-**

-----Está presente o ofício com a referência 564328, datado de vinte (20) de Agosto de dois mil e quinze, dos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, dando conhecimento que no âmbito da relação contratual da Prestação de Serviços Postais a Crédito atualmente em vigor, informavam que a partir do próximo dia um (1) de Janeiro de dois mil e dezasseis (2016), procederão à atualização das condições comerciais vigentes, para o qual apresentavam para o efeito, uma nova Minuta do Contrato a celebrar.-----

-----Em anexo, encontra-se a informação técnico – jurídica, datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e quinze, sobre o referido assunto, subscrita pela Chefe de Serviço e Auditoria Interna, Senhora Dra. Suse Barradas Horta, a qual se transcreve na íntegra: << O presente contrato é denominado de contrato de adesão, na medida em que as cláusulas são previamente redigidas por uma das partes (CTT) e a outra parte limita-se a aceitá-las (Município). O Decreto – Lei n.º 446/85, de 25 de Outubro regula estes Contratos. Não obstante, somos de opinião que, nenhuma das cláusulas se revela ofensiva da boa-fé, ou ferida de nulidade. Pelo que, não se vê impedimento legal na aceitação do clausulado do mesmo e respetiva assinatura.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Trata-se de um Protocolo entre uma entidade que presta serviços postais, tratamento e distribuição de objetos postais e outra que pretende contratar a prestação destes serviços (serviços de correspondência e de encomendas postais). Corroborando da informação da Dra Suse, também não me parece que haja impedimento legal na aceitação do clausurado do presente Protocolo.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se o Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e os CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, para a contratação de prestação de serviços postais a crédito, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo depois de devidamente assinado e rubricado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídica, deliberou: 1- Aprovar o Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e os CTT**

**– Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, para a contratação de prestação de serviços postais a crédito; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----CONSTITUIÇÃO DE UMA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR / MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE A ANPC – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 15090101, datado de um (1) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do apresentado a V. Exa., em reunião no Município, somos a remeter em anexo cópia da Declaração de compromisso para concurso, da Direção e Comando dos BV de Ponte de Sor, assim como minuta do protocolo a estabelecer entre a ANPC, Município de Ponte de Sor e BV de Ponte de Sor, onde poderá observar as diferentes cláusulas inerentes ao Protocolo. Remetemos ainda cópia do Despacho que sustenta esta nova fase de candidatura. Solicita-se a emissão de Declaração similar à cópia enviada, que deve ser devolvida a esta Associação, para remeter à ANPC, através do Comando Distrital.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo para o enquadramento de pessoal destinada a integrar as equipas de intervenção permanente, a estabelecer entre a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente assinada e rubricada.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Emitir Declaração de interesse em que seja constituída uma Equipa de Intervenção Permanente, no Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor; 2- Aprovar a Minuta do Protocolo para o enquadramento de pessoal destinada a integrar as equipas de intervenção permanente, a estabelecer entre a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários**

de Ponte de Sor; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADAS DE APOIO AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR (GARANTIA FORMAL DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Cooperação para Constituição do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (garantia formal de cumprimento de requisitos), a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração do Protocolo de Cooperação para Constituição do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (garantia formal de cumprimento de requisitos), a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO AO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM SERVIÇO REGIONAL, ENTRE PORTALEGRE E ENTRONCAMENTO, A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A CP COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E, A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Colaboração, relativo ao Transporte Ferroviário de Passageiros em Serviço Regional, entre Portalegre e Entroncamento, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, e a CP Comboios de Portugal, E.P., e a Infraestruturas de Portugal, S.A. e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento



Regional do Alentejo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração relativo ao Transporte Ferroviário de Passageiros em Serviço Regional, entre Portalegre e Entroncamento, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a CP Comboios de Portugal, E.P., e a Infraestruturas de Portugal, S.A. e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; 2- Autorizar o Senhor Vice - Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, EM PARTICIPAR NUMA CANDIDATURA CONJUNTA A SUBMETER PELA CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO, COM VISTA À ELABORAÇÃO DE CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES DOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA) E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o email datado de oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo sobre o assunto mencionado em título, enviando um pedido de emissão de declaração d interesse por parte do Município de Ponte de Sor, em participar numa candidatura conjunta a submeter pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, com vista à elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água (AA) e de Saneamento de Águas Residuais (SAR), enviando também os elementos solicitados no referido email, sendo que é fundamental o envio de todos os elementos dentro dos prazos estabelecidos, por forma a garantir a elegibilidade da candidatura, e não colocando em causa a submissão da referida candidatura, cuja data limite de submissão é de trinta (30) de Setembro e a demonstração de elegibilidade da candidatura intermunicipal.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero de grande importância o levantamento das infraestruturas.>>.--

-----Iguualmente se encontra o parecer datado de quinze (15) de Setembro do corrente ano emitido pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, referindo que concordava com o parecer da Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir declaração de que está interessada em participar na referida candidatura conjunta a submeter pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativa à elaboração de Cadastro das Infraestruturas Existentes dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água (AA) e de Saneamento de Águas Residuais (SAR), devendo ainda os Serviços enviarem todos os elementos solicitados para o efeito.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----CONTA FINAL DO PROGRAMA DE CONTRATO LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS) / CENTRO COMUNITÁRIO DA ERVIDEIRA – INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL.-**

-----Está presente o ofício número dezasseis (16), datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, do Centro Comunitário de Ervideira, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), em que o Centro Comunitário de Ervideira foi a Entidade executora do Projeto, e tendo em conta todo o apoio prestado pelo Município, inclusive, no adiantamento de uma verba no valor de 82.552,21 €, informamos que até à presente data, já foi devolvido ao Município 75.463,36 €, valor este reembolsado no âmbito do Projeto CLDS. Entretanto, existe uma verba no valor de 7.088,85 €, que não vai ser devolvida pela Instituição, tendo em conta que o valor não foi pago pelo Projeto. Junto enviamos documentos justificativos.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor, efetuou uma transferência de 82.552,21 €, para execução do Projeto CLDS. Até ao momento foram devolvidos por esta Instituição o valor de 75.463,36 €. Há um valor de 7.088,85 €, que diz respeito a encargos com a cessação de contratos de trabalho, que não foram considerados exigidos pela Segurança Social.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a Conta Final do CLDS, reconhecendo que a verba no valor de 7.088,85 €, fique afeta à Entidade denominada Centro Comunitário da Ervideira, para fazer face às despesas com a cessão dos contratos de trabalhos dos funcionários integrantes do referido Programa, atendendo a que tal verba não foi elegível por parte da Segurança Social.-  
-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, não participou na apreciação e votação do assunto, declarando-se impedido e tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ser Presidente da Direção do Centro Comunitário da Ervideira.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – DOIS MIL E QUINZE (2015), (A ARRECADAR EM DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O ASSUNTO.-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 5, do artigo 112.º, do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/03, o Município, mediante a deliberação da Assembleia Municipal, fixa a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, no mesmo artigo:-----

c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.-----  
No ano de dois mil e catorze (2014), para o imposto a liquidar e cobrar em dois mil e quinze, o Município estabeleceu **0,3%** para a alínea c) **Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI.**-----

A evolução da arrecadação de verbas provenientes do IMI foi a seguinte:-----

2011	2012	2013	2014	2015
1.289.766,53	1.304.820,99	1.267.269,62	1.362.318,66	1.031.384,20 *

\* Até 19 de Agosto de 2015.-----

A Câmara Municipal deve comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, a taxa atrás

fixada pela Assembleia Municipal até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 13, do referido artigo 112.º, do CIMI.>>.

-----  
-----Está também presente a proposta datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A política fiscal municipal faz parte e deve estar ao serviço das ações estratégicas de desenvolvimento para o concelho, estando muito para além da ótica mais restrita de um mero meio de obtenção de receitas para o Município.-----

Ciente das dificuldades por que passam as famílias portuguesas, resultantes de uma forte política de austeridade que lhes foi imposta, com redução de salários, redução das suas reformas e aumento constante do custo de vida, a Câmara Municipal de Ponte de Sor entende que a política fiscal deve ser estável e previsível para enquadrar eficazmente as decisões das famílias, dos agentes económicos e do próprio Município, evitando a falta de consistência dos sinais emitidos e a incerteza gerada por uma prática de alterações recorrentes.-----

Assim, e considerando:-----

- 1.- O objetivo de manter a estabilidade financeira do município;-----
- 2.- A necessidade de concluir os investimentos em curso, de iniciar novos investimentos e de cumprir os compromissos já assumidos com fornecedores e instituições;-----
- 3.- Que se mantém as incertezas sobre as condições de acesso a financiamentos no âmbito do quadro de programação “Portugal 2020”;-----
- 4.- A importância de manter o funcionamento dos equipamentos e infraestruturas e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes;-----
- 5.- O conjunto de ações e instrumentos de política fiscal e não fiscal de apoio às famílias e à iniciativa empresarial, que se encontram em curso ou em desenvolvimento,-----

Propõe-se:-----

**1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2016:-----

a) a incidir sobre Prédios urbanos – 0,3%.-----

**2.- IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa de Derrama;-----

**3.- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa.-----

**4.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** – que a Câmara Municipal proponha à

Assembleia Municipal que delibere fixar em 5% a participação variável no IRS a liquidar em 2016, com referência aos rendimentos dos municípios do ano de 2015.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar a informação e a proposta, deliberou: 1- Aprovar a respetiva proposta apresentada e relativa ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, de 0,3% para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI, de dois mil e quinze (2015) (A arrecadar em dois mil e dezasseis (2016); 2- Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM – PERCENTAGEM A APLICAR NO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – ALÍNEA A) DO ARTIGO CENTÉSIMO SEXTO (106.º) DA LEI NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E QUATRO (5/2004).**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da alínea a) do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, o Município tem de aprovar anualmente, uma taxa que não pode ultrapassar o percentual de 0,25% até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. A taxa estabelecida, a cobrar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, sobre cada fatura emitida e ser posteriormente entregue na Tesouraria do Município.-----

No ano de 2006, a taxa estabelecida foi de 0,25% e cobrou-se 1.454,96 €.-----

No período entre 2007 e 2015, não foi aplicada qualquer taxa.-----

Apresento o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----Está também presente a proposta datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A política fiscal municipal faz parte e deve estar ao serviço das ações estratégicas de desenvolvimento para o concelho, estando muito para além da ótica mais restrita de um mero meio de obtenção de receitas para o Município.-----

Ciente das dificuldades por que passam as famílias portuguesas, resultantes de uma forte política de austeridade que lhes foi imposta, com redução de salários, redução das suas reformas e aumento constante do custo de vida, a Câmara Municipal de Ponte de Sor

entende que a política fiscal deve ser estável e previsível para enquadrar eficazmente as decisões das famílias, dos agentes económicos e do próprio Município, evitando a falta de consistência dos sinais emitidos e a incerteza gerada por uma prática de alterações recorrentes.-----

Assim, e considerando:-----

1.- O objetivo de manter a estabilidade financeira do município;-----

2.- A necessidade de concluir os investimentos em curso, de iniciar novos investimentos e de cumprir os compromissos já assumidos com fornecedores e instituições;-----

3.- Que se mantém as incertezas sobre as condições de acesso a financiamentos no âmbito do quadro de programação “Portugal 2020”;-----

4.- A importância de manter o funcionamento dos equipamentos e infraestruturas e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes;-----

5.- O conjunto de ações e instrumentos de política fiscal e não fiscal de apoio às famílias e à iniciativa empresarial, que se encontram em curso ou em desenvolvimento,-----

Propõe-se:-----

**1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2016:-----

a) a incidir sobre Prédios urbanos – 0,3%.-----

**2.- IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa de Derrama;-----

**3.- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa.-----

**4.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** – que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere fixar em 5% a participação variável no IRS a liquidar em 2016, com referência aos rendimentos dos munícipes do ano de 2015.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar a informação e a proposta apresentadas, deliberou:1- Não lançar qualquer Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de dois mil e dezasseis (2016) e consequentemente informar as Entidades responsáveis por tais cobranças, da decisão tomada; 2- Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO ATÉ CINCO POR CENTO**

**(5%) NO IRS – NÚMERO UM (1) DO ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.º), DA LEI NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE (73/2013) DE DOZE (12) DE SETEMBRO (RENDIMENTOS DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) A LIQUIDAR EM DOIS MIL E DEZASSETE (2017)).-----**

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, o Município tem direito a uma participação variável, até 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, a liquidar em 2016, com referência aos rendimentos de 2015. A participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, que deverá ser comunicada até 31 de Dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. Apresento o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----Está também presente a proposta datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A política fiscal municipal faz parte e deve estar ao serviço das ações estratégicas de desenvolvimento para o concelho, estando muito para além da ótica mais restrita de um mero meio de obtenção de receitas para o Município.-----

Ciente das dificuldades por que passam as famílias portuguesas, resultantes de uma forte política de austeridade que lhes foi imposta, com redução de salários, redução das suas reformas e aumento constante do custo de vida, a Câmara Municipal de Ponte de Sor entende que a política fiscal deve ser estável e previsível para enquadrar eficazmente as decisões das famílias, dos agentes económicos e do próprio Município, evitando a falta de consistência dos sinais emitidos e a incerteza gerada por uma prática de alterações recorrentes.-----

Assim, e considerando:-----

- 1.- O objetivo de manter a estabilidade financeira do município;-----
- 2.- A necessidade de concluir os investimentos em curso, de iniciar novos investimentos e de cumprir os compromissos já assumidos com fornecedores e instituições;-----
- 3.- Que se mantém as incertezas sobre as condições de acesso a financiamentos no âmbito do quadro de programação “Portugal 2020”;-----
- 4.- A importância de manter o funcionamento dos equipamentos e infraestruturas e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes;-----

5.- O conjunto de ações e instrumentos de política fiscal e não fiscal de apoio às famílias e á iniciativa empresarial, que se encontram em curso ou em desenvolvimento,-----

Propõe-se:-----

**1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2016:-----

a) a incidir sobre Prédios urbanos – 0,3%.-----

**2.- IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa de Derrama;-----

**3.- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa.-----

**4.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** – que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere fixar em 5% a participação variável no IRS a liquidar em 2016, com referência aos rendimentos dos munícipes do ano de 2015.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar a informação e a proposta apresentadas, deliberou: 1- Que não abdica de receber a participação de 5% do valor de IRS; 2- Submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO RELATIVA À DERRAMA SOBRE O IRC DE DOIS MIL E QUINZE (2015) A LIQUIDAR EM DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º), DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE (75/2013), DE DOZE (12) DE SETEMBRO / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O ASSUNTO.**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem lançar anualmente uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial



ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A deliberação sobre o lançamento da Derrama deve ser comunicada pela Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos até 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança (31 de Dezembro de 2015), para efeitos de cobrança e distribuição por parte dos serviços competentes do Ministério das Finanças, sob pena de a Derrama não ser liquidada nem cobrada no ano em causa. Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de Derrama. Apresento o assunto à consideração de V. Exa.>>.--

-----Encontra-se presente a proposta datada de doze (12) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A situação económica atual, o aumento do desemprego e do custo de vida e a diminuição de investimento, entre outros fatores, estão a causar nas famílias e nas empresas dificuldades em honrar os seus compromissos fiscais. Todos nós temos consciência da importância de que se reveste a existência de um tecido empresarial forte e dinâmico, capaz de criar sinergias que conduzam a um desenvolvimento sustentado do Concelho. Para tal, a Câmara Municipal de Ponte de Sor deve continuar a dar sinais de abertura e apoio às Empresas que se encontram a laborar mas também aquelas que quiserem fixar-se no Concelho, estimulando a criação de emprego. Um dos principais estímulos, para além daqueles que a Autarquia tem disponibilizado e previstos no seu Regulamento, à criação de empresas e ao desenvolvimento do seu parque industrial deve passar por oferecer condições mais favoráveis à capacidade de investimento através da diminuição ou isenção de taxas municipais. Assim, e conscientes da importância do tecido empresarial do Concelho para o desenvolvimento económico e da necessidade de criação de mais emprego, sou a Propor que, no presente mandato, e à semelhança do anteriormente praticado, a Câmara Municipal não aplique a taxa de Derrama.>>-----

-----Está também presente a proposta datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A política fiscal municipal faz parte e deve estar ao serviço das ações estratégicas de desenvolvimento para o concelho, estando muito para além da ótica mais restrita de um mero meio de obtenção de receitas para o Município.-----

Ciente das dificuldades por que passam as famílias portuguesas, resultantes de uma forte política de austeridade que lhes foi imposta, com redução de salários, redução das suas reformas e aumento constante do custo de vida, a Câmara Municipal de Ponte de Sor entende que a política fiscal deve ser estável e previsível para enquadrar eficazmente as

decisões das famílias, dos agentes económicos e do próprio Município, evitando a falta de consistência dos sinais emitidos e a incerteza gerada por uma prática de alterações recorrentes.-----

Assim, e considerando:-----

- 1.- O objetivo de manter a estabilidade financeira do município;-----
- 2.- A necessidade de concluir os investimentos em curso, de iniciar novos investimentos e de cumprir os compromissos já assumidos com fornecedores e instituições;-----
- 3.- Que se mantém as incertezas sobre as condições de acesso a financiamentos no âmbito do quadro de programação “Portugal 2020”;-----
- 4.- A importância de manter o funcionamento dos equipamentos e infraestruturas e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes;-----
- 5.- O conjunto de ações e instrumentos de política fiscal e não fiscal de apoio às famílias e á iniciativa empresarial, que se encontram em curso ou em desenvolvimento,-----

Propõe-se:-----

**1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2016:-----

a) a incidir sobre Prédios urbanos – 0,3%.-----

**2.- IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa de Derrama;-----

**3.- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** – que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa.-----

**4.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** – que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere fixar em 5% a participação variável no IRS a liquidar em 2016, com referência aos rendimentos dos munícipes do ano de 2015.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os fundamentos constantes da proposta, deliberou, aprovar a referida proposta e por conseguinte propor à Assembleia Municipal a não aplicação de qualquer taxa de Derrama para o ano de dois mil e quinze (2015) e a liquidar em dois mil e dezasseis (2016).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO**

**77.º, DA LEI N.º 73/2013 – RELATÓRIO / INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.**-----

-----Está presente a comunicação datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e quinze, da Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, Lda., sobre o assunto mencionado em título, a que a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente remeter-vos o Relatório sobre a informação semestral, a que se refere o estabelecido no Art. 77 n.º 2 d) da Lei 73/2013 – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o qual estabelece como nossa competência a remissão semestral aos órgãos executivo e deliberativo de informação sobre a respetiva situação económica financeira. O nosso trabalho teve como base as normas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e supletivamente as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e baseou-se na verificação e suporte da execução orçamental.>>-----

-----Em anexo, encontra-se o respetivo Relatório, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento deste órgão deliberativo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA REUNIÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2013.**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de conhecimento da Assembleia Municipal, se remete os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ao abrigo da autorização prévia favorável, que teve lugar na sessão da Assembleia Municipal realizada em 28 de Junho de 2013, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, são os abaixo indicados: -----

Objeto	Fornecedor	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Contrato de Assistência n.º 2100229 do Elevador do Centro de Artes e Cultura.	Tyysenkrupp Elevadores, S.A.	3.217,38	3.217,38	3.217,38	3.217,38	

Contrato de Aquisição de Serviços de “Segurança Higiene e Saúde no Trabalho”, ao abrigo do Acordo – Quadro da CIMAA.	Workview, Unipessoal, Lda.	1.377,91	8.267,45	7.489,54		
Protocolo de Colaboração Fundação Benfica e Município de Ponte de Sor.	Fundação Benfica	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
Para Ti Se Não Faltares.	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor		1.806,20	2.470,00	1.450,00	
Fundo de Apoio Municipal.	Fundo de Apoio Municipal		104.827,00	104.827,00	104.827,00	314.479,34
Contrato de Prestação de Serviços de Dança Aeróbica, Ginástica, Hidroginástica e Yoga, na modalidade de Avença.	Iryna Martinenko		13.426,72	8.056,05		
Contrato de Aquisição de Serviços de “Plataforma de Contratação Pública”.	Vortal – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.		3.192,83	5.473,50	2.280,67	2.280,67
Protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a CPCJ (Contrato de Avença da Psicóloga).	Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor		6.000,00	8.400,00		
Transportes Escolares	Rodoviária do Alentejo, S.A.		33.753,53	140.000,00		

<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Ano 2014</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
Aquisição de Serviços e Manutenção de Jardins de Montargil.	Ramo Verde, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.		4.410,98	6.175,36		
Aquisição de Terreno em Montargil.	José Manuel Brazão Garcia Courinha		2.238,61	1.562,50		
Aquisição de Terreno em Montargil.	José Nuno Brazão Courinha Chambel Prates		2.238,61	1.562,50		
Aquisição de Terreno em Montargil.	Bonelli, S.A		8.954,44	6.250,00		
Aquisição de Terreno em Montargil	Maria da Conceição Garcia Courinha Azevedo		8.954,44	6.250,00		
Aquisição de Terreno em Montargil	Joaquina Augusta de Sousa Brazão		2.238,61	1.562,50		

Aquisição de Terreno em Montargil	Vitor Manuel Courinha Martins		8,954,44	6.250,00		
Aquisição de Terreno em Montargil	João Paulo Brazão Garcia Courinha		2.238,61	1.562,50		
Subsídio para Aquisição de Ambulância	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor		14.268,51	33.651,60	19.246,09	

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, remeter o presente assunto para conhecimento da Assembleia Municipal.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, E ALGUMA LOGÍSTICA, PARA UMA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO / CANDIDATURA AO CÍRCULO DE PORTALEGRE DA COLIGAÇÃO PORTUGAL À FRENTE (PPD/PSD.CDS-PP).-----**

-----Está presente o email datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, da Candidatura ao Círculo de Portalegre da Coligação Portugal à Frente (PPD/PSD.CDS-PP), a requerer a cedência do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização de uma sessão pública de esclarecimento, durante o próximo dia onze (11) de Setembro, Sexta - Feira, entre as dezoito e as vinte e uma horas, assim como a disponibilização de, caso fosse possível, do equipamento de som e de projeção de slides (projektor e computador).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Ponto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Compulsando os registos de utilização do Centro de Artes, por forças políticas, verificou-se que no ano de dois mil e treze (2013), o mesmo foi cedido à Comissão Distrital do Partido Comunista, para a realização de uma conferência evocativa da figura de Álvaro Cunhal.>>.-----

-----Em anexo, igualmente se encontra o despacho datado de oito (8) de Setembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, o qual também se transcreve na íntegra: << Informar o Senhor Diretor Distrital de Campanha da Coligação Portugal à Frente, que o Centro de Artes e Cultura assim como o Teatro – Cinema, não estão disponíveis para qualquer acto de campanha ou pré-campanha eleitoral e para nenhum Partido. De acordo com a informação

enviada às Comissões Políticas Concelhias, no passado dia vinte e seis (26) de Agosto, o local disponível para utilização dos diversos Partidos, é a sala de imprensa do Pavilhão Municipal de Ponte de Sor ou os restantes locais já informados no Mapa de sessões e no que diz respeito às restantes Freguesias. À Câmara Municipal para conhecimento.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL, DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO TÉCNICO E TREINO DE INSTRUTORES, DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ-----**

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, solicitando a cedência das Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, de Ponte de Sor, no próximo dia dez (10) de Outubro de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as treze horas (13H:00), para a realização do Estágio Técnico e Treino de Instrutores de Karaté, sendo que de acordo com a informação prestada pelo funcionário responsável pelo Pavilhão, o espaço solicitado encontra-se disponível no dia e horário indicado.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder as Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo, de Ponte de Sor, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté de Sor, para a realização do evento, no dia e hora pretendidos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL, DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE FUTSAL ENTRE MEMBROS / COLABORADORES DA JUNTA E ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR E UM GRUPO DE PONTESSORENSES / FREGUESIA DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e oito (208), datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, da Freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, solicitando

a cedência das Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, de Ponte de Sor, no próximo dia vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as doze horas e trinta minutos (12H:30), para a realização de um Jogo de Futsal entre os membros / colaboradores da Junta e Assembleia de Freguesia de Ponte de Sor e um Grupo de Pontessorenses.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Carlos Mateus, referindo que de acordo com a calendarização atual, o Pavilhão Gimnodesportivo, encontra-se disponível na data e horário solicitados.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder as Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo, de Ponte de Sor, à Freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, para a realização do evento, no dia e hora pretendidos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE NO PERCURSO ENTRE GALVEIAS E PONTE DE SOR E VICE – VERSA, PARA PODER FREQUENTAR UM CURSO PROFISSIONAL DO CENTRO DE EMPREGO / FRANCISCO JOSÉ MARQUES.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e quinze, de Francisco José Marques, de Galveias, dando conhecimento que pretendia autorização para utilizar o transporte da Autarquia, desde a localidade de Galveias para Ponte de Sor e vice – versa, no sentido de poder frequentar um Curso Profissional, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, uma vez que não tem viatura, nem o horário é compatível com as suas necessidades.-----

-----Em anexo, encontra-se a informação datada de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, informando que existe possibilidade de proceder ao transporte solicitado.-----

-----Encontra-se também presente a informação dos Serviços, datada de dois (2) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, informando que o horário do Curso é das nove horas às dezassete horas e trinta minutos, sendo que o autocarro que vem de Avis e passa por Galveias às oito horas e volta à tarde de Ponte de Sor, por volta das dezassete horas e trinta minutos, razão pela qual o referido transporte só deve ser autorizado durante o período de férias escolares.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou autorizar o Senhor Francisco José Marques, a utilizar o transporte da Autarquia, no período das férias escolares, para poder frequentar o Curso Profissional no Centro de Emprego de Ponte de Sor, desde a localidade de Galveias para Ponte de Sor e vice – versa, e desde que o requerente se responsabilize por qualquer acidente que possa ocorrer.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SUA FILHA, ANA MARGARIDA MARQUES CASIMIRO, PODER FREQUENTAR A ESCOLA SECUNDÁRIA, EM PONTE DE SOR / ANTÓNIO DA SILVA CASIMIRO.-----**

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, de António da Silva Casimiro, residente na Barroqueira – Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, António da Silva Casimiro, venho por este meio, voltar a pedir, se possível, o transporte escolar para a minha filha Ana Margarida Marques Casimiro, do lugar do Bairro das Margaridas – Barroqueira, para Ponte de Sor e vice – versa, no sentido de frequentar a Escola Secundária de Ponte de Sor, situação que muito agradece.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário António Mendes, referindo que a Autarquia não tem obrigação de garantir este transporte, mas que neste momento e a exemplo de anos anteriores, existe lugar, razão pela qual e salvo melhor opinião, julga que se pode atender ao solicitado, enquanto existir disponibilidade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o transporte à aluna Ana Margarida Marques Casimiro, no percurso entre Barroqueira e Ponte de Sor e vice-versa, enquanto for possível, devendo o pai da referida aluna, responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE OFERTA DE ALGUNS TROFÉUS, DESTINADOS AO TORNEIO DE KING / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----**



-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Setembro de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, solicitando a oferta de alguns troféus, relativos ao Torneio de King, que se irá realizar nas respetivas instalações, no próximo dia vinte e seis (26) de Setembro, e no qual estão inscritas vinte (20) equipas.—

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, oferecer seis troféus, de valor unitário, não superior a 15,00 €, cada, para as três primeiras equipas, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Arrão, para o Torneio de King, no dia indicado.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA POR PARTE DA AUTARQUIA, NO ARRAIAL DO CENTRO E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E VIATURAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ATELIER FÉRIAS MEL, EM LONGOMEL / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício número trinta e sete (37), datado de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, vem agradecer toda a colaboração prestada por parte do Município, aquando da realização do Arraial do Centro que decorreu no passado mês de Junho bem como a cedência de pessoal e viaturas, para o transporte das crianças que frequentaram o Atelier Férias Mel, na deslocação à Piscina Municipal.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE ESTÚDIO DE PRODUÇÃO DE IMAGEM / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Nova Cultura, de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o apoio financeiro para a aquisição do seguinte material de estúdio de produção de imagem: a) Um (1) Kit de projeção de luz, composto de dois (2) projetores KAISER 1010 de 1000 Watts cada um; b) Um (1) tripé com cabeça de vídeo para sustentação de câmara de registo de imagem contínua, sendo que o montante solicitado é de setecentos euros (700,00 €), com IVA incluído, conforme documento de fornecedor

que se anexa. Ainda informam que, conhecendo a Associação a prática de entrega de pelo menos três (3) orçamentos à Câmara Municipal, em documentação complementar destes pedidos de apoio, solicitavam a compreensão da Autarquia para essa impossibilidades no caso presente, já que o material necessário é de grande especificidade tecnológica e as tentativas de orçamentação efetuadas com outras sedes comerciais. Não obtiveram resultados, sendo que as alternativas de aquisição via internet, existindo, não ofereciam garantia técnica suficientes, em caso de falhas técnicas futuras.>>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido apresentado, deliberou: 1- Apoiar financeiramente o pedido da Associação Nova Cultura, de Montargil, na aquisição do material indicado, atribuindo-lhe um subsídio no valor de setecentos euros (700,00 €), com IVA incluído, para o efeito; 2- Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/080701, com o número de cabimento 3838 a que corresponde o número sequencial 13601, conforme documento anexo.**

-----  
**-----Aprovado com sete votos a favor.**

-----  
**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO MULTIUSOS DE PONTE DE SOR, PARA REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE CARÁCTER PARTICULAR (CONVÍVIO), ENTRE UMA EQUIPA DA UNIÃO DESPORTIVA DAS BARREIRAS E UMA EQUIPA DA REGIÃO DE MAFRA / UNIÃO DESPORTIVA DAS BARREIRAS.**

-----  
-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e quinze, da União Desportiva das Barreiras, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem esta Associação solicitar a cedência das vossas instalações desportivas, mais concretamente o Campo Multiusos de Ponte de Sor, no dia vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e quinze, pelas dez horas (10H:00), para a realização de um jogo de carácter particular (convívio), entre uma equipa da União Desportiva Operária, das Barreiras e uma equipa da região de Mafra.>>.

-----  
-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, a qual também se transcreve na íntegra: << A cedência do espaço pretendido, terá que estar condicionada aos calendários da Associação de Futebol de Portalegre, em cujas competições participam equipas dos escalões de formação do Elétrico Futebol Clube

(infantis e benjamins) que realizam os seus jogos no Campo Multiusos de Ponte de Sor aos Sábados de manhã.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Campo de Jogos e Treinos Multiusos, para a realização do referido encontro de futebol (convívio), condicionado aos calendários da Associação de Futebol de Portalegre, em cujas competições, participam os escalões de formação do Elétrico Futebol Clube, que realizam os seus jogos no Campo Multiusos de Ponte de Sor aos Sábados de manhã.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE DUAS PROVAS DE AGILITY, EM PONTE DE SOR / CLUBE CINÓFILO DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o email datado de seis (6) de Setembro de dois mil e quinze do Clube Cinófilo do Alentejo, dando conhecimento que pretendiam realizar duas provas do campeonato nacional de Agility, em Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam o apoio logístico da Autarquia, para a realização das mesmas, e que se indica a seguir:-----

- Um espaço de preferência relvado ou de relva artificial de vinte (20) metros por quarenta (40) metros, sendo que se fosse um campo de futebol poeríamos montar dois espaços desses e tornar mais rápido o desenrolar da prova;-----

- Som com microfone sem fios de preferência;-----

- Um ponto de luz para ligar computadores e cronómetros eletrónicos;-----

- Um carro com o mínimo de três (3) metros de caixa, que pudesse ir buscar as pistas a Constância, na Sexta – Feira e devolvê-las na Segunda- Feira seguinte ou como como desse mais jeito à Câmara Municipal;-----

- Se possível prémios, no total de vinte e sete (27) troféus, paras todas as classes.-----

Ainda informam que é uma Prova do Campeonato Nacional e que fará deslocar a Ponte de Sor, cerca de sessenta (60) concorrentes de todo o País, que até se fazem acompanhar das suas famílias, durante dois dias, com refeições e alojamentos.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de onze (11) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Senhor Rogério Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a aposta deste Executivo na dinamização do desporto e da atração de provas importantes nas mais variadas áreas do mesmo. Atendendo a que há disponibilidade da infraestrutura do

Estádio Municipal ara receção desta iniciativa. Tendo ainda em contado ponto de vista de promoção da nossa cidade e Concelho, é também importante (considerando o número de visitantes esperados de todo o País) e, finalmente, sabendo que o apoio solicitado se prende apenas com alguma logística, entendo que devemos apoiar esta iniciativa e levar a cabo mais uma vez um grande evento na nossa cidade. Refira-se que, caso se entenda, poder-se-ão ofertar os prémios (a executar no Fablab), que se estima venham a ter um custo de trezentos euros (300,00 €), Para posterior decisão.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Alves, deliberou, aprovar e apoiar a realização das provas de Agility, em Ponte de Sor, através da disponibilidade da logística pretendida, nos dias trinta e um (31) de Outubro e um (1) de Novembro do corrente ano, por parte do Clube Cinófilo do Alentejo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DO RIO SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo enviado para o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, para emissão do Alvará de Concessão de Pesca Desportiva no Rio Sor, veio este Organismo solicitar as seguintes alterações ao Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva no Rio Sor.-----  
As alterações são as que a seguir se enumeram:-----

- i. Artigo 1.º acrescentar a área abrangida em hectares;-----
- ii. Artigos 2.º, § 3.º do 3.º, 7.º, 8.º 12.º. substituir "*Direção Geral de Florestas*" por "*Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas*";-----
- iii. Artigo 3.º substituir nas alíneas a), b)-1 e b) -2 " *não sujeito* " por "*Grátis*";-----
- iv. Artigo 8.º substituir "*nas ribeiras*" por "*no rio*";-----
- v. Substituir a redação do § Único por "*Nos concursos ou provas de pesca autorizadas é permitida a retenção em manga de rede, de dimensão legal (Portaria n.º 278/91, de 5 de abril) de exemplares de espécies piscícolas com quaisquer dimensões*".-----
- vi. Artigo 10.º substituir "*tenças*" por "*tencas*".-----

- vii. Artigo 11.º substituir a redação deste artigo por " *No final do concurso ou prova de pesca desportiva é obrigatório a devolução ao respetivo meio dos exemplares retidos na manga, em boas condições de sobrevivência*";-----
- viii. Artigo 18.º substituir "*Corpo Nacional da Guarda Florestal*" por "*Guarda Nacional Republicana*";-----
- ix. Artigo 21.º substituir " respetiva Portaria Legal" por "Portaria n.º 278/91, de 5 de Abril";-----
- x. Artigo 25.º "Retirar a redação deste artigo "*A navegação não é da competência do ICNF*".-----

Neste sentido, envia-se anexo à Exma. Câmara a Alteração ao *Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva no Rio Sor*, que dentro do quadro de atribuições e competências dos Órgãos Municipais, (Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro), sob sua proposta, deverá submetê-lo à aprovação da Exma. Assembleia Municipal.-----

Face ao que antecede, deixo à consideração superior a melhor decisão sobre o presente assunto.>>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta da Alteração ao Regulamento Municipal da Concessão de Pesca Desportiva do Rio Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal da Concessão de Pesca Desportiva do Rio Sor; 2- Sujeitar a mesma à discussão pública, de acordo com o artigo 99.º e com o n.º 1, do artigo 101.º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias, através da publicação no Diário da República e no site da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DA TERAPIA DA FALA, PARA OS SEUS FILHOS GÉMEOS / ANTÓNIO HENRIQUE PRATES GONÇALVES BRÁS.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social,

Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de António Henrique Prates Gonçalves Brás, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor António Henrique Prates Gonçalves Brás, residente na Rua Garibaldi de Andrade, n.º 6, em Ervideira, solicita apoio ao Nível da Terapia da Fala para os seus filhos gémeos, que se encontram abrangidos pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.**

O agregado familiar, de tipologia reconstituída, composto por seis (6) elementos. No ano de dois mil e catorze (2014), obteve um rendimento mensal per capita de **217,14 €**, valor inferior ao fixado no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (artigo 4.º, n.º 1).**

Prevê-se que para o ano de dois mil e quinze (2015), este agregado familiar apresente um per capita mensal de **205,95 €**.

Efetuada as avaliações terapêuticas às crianças, concluiu a técnica que estas apresentam dificuldades ao nível da articulação verbal e da linguagem, pelo que considera fundamental o acompanhamento em terapia da fala, de forma a colmatar as suas dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares.

Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos, o mesmo se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a aprovação do mesmo.

----Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação Terapêutica.---

À consideração superior.>>.

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente, Senhor António Henrique Prates Gonçalves Brás, e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala, aos seus filhos gémeos, tendo em consideração a informação técnica prestada, e desde que em primeiro lugar sejam atendidos os casos que se integram no Regulamento.**

----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DA TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO / VERA LÚCIA DE MATOS ALVES.**

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Vera Lúcia de Matos Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Vera Lúcia de Matos Alves, residente na Rua Manuel Marques Adegas, n.º 14 – 2.º Direito, em Ponte de Sor, solicita apoio ao Nível da Terapia da Fala para o seu filho, que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.**-----

O agregado familiar, de tipologia monoparental, composto por três (3) elementos. No ano de dois mil e catorze (2014), obteve um rendimento mensal per capita de **210,80 €**, valor inferior ao fixado no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (artigo 4.º, n.º 1).**-----

Prevê-se que para o ano de dois mil e quinze (2015), este agregado familiar apresente um per capita mensal de **250,85 €**.-----

Efetuada a avaliação terapêutica, concluiu a técnica que a criança apresenta dificuldade ao nível da articulação verbal, discriminação auditiva, linguagem e leitura e escrita, pelo que considera fundamental o acompanhamento em terapia da fala, de forma a colmatar as suas dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos, o mesmo se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a sua aprovação.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação Terapêutica.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Vera Lúcia de Matos Alves, e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada, e desde que em primeiro lugar sejam atendidos os casos que se integram no Regulamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA JOAQUINA MARTINS VITAL.**---

-----Está presente a informação número setenta (70), datada de um (1) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão

de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, relativamente ao pedido de Maria Joaquina Martins Vital, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Joaquina Martins Vital, que residia na Rua da Silveira, n.º 3, em Rosmaninhal, 7400-457 Ponte de Sor,** solicitou ao Município **apoio para a cedência de equipamento doméstico, nomeadamente um frigorífico.**-----

A Muniçipe é solteira e vive com os seus dois filhos, numa habitação arrendada.-----

A Muniçipe fez o pedido de equipamento doméstico, enquanto residia na freguesia de Longomel. No entanto, no decorrer da visita domiciliária, realizada no final do mês de Junho, verificou-se que a mesma pretendia mudar de residência, tendo inclusivamente todo o equipamento da casa já encaixotado, estando apenas a aguardar o início do mês de Julho, pra concretizar a mudança.-----

Tendo em consideração que a Muniçipe foi residir para uma habitação, situada no Concelho do Gavião, considera-se que a requerente não reúne as condições previstas no n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, que refere “Podem candidatar-se os agregados familiares que residam na área do Concelho de Ponte de Sor, há pelo menos três anos...”.-----

Deste modo, salvo melhor opinião, o processo em causa deverá ser indeferido, por não se verificarem as condições necessárias à continuação do processo.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Joaquina Martins Vital.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / HELENA ISABEL NARCISO PAIXÃO.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e nove (59), datada de três (3) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Helena Isabel Narciso Paixão, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Helena Isabel Narciso Paixão, residente na Rua Alexandre Robalo Cardoso, n.º 5-A, em Ponte de Sor, 7400-212 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o **pagamento de renda de casa referente aos meses**



**de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e pelo filho de 15 anos.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Agosto de dois mil e quinze (2015), foi de **78,30 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **124,13 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, **pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.**-----

A Senhora tem 35 anos e está desempregada. Esteve inserida num Programa Ocupacional no Município até ao dia quatro (4) de Julho de dois mil e quinze (2015).-----

O agregado familiar requereu Rendimento Social de Inserção, tendo-lhe sido deferida a prestação de **156,60 €**, deveria estar também a receber uma pensão de alimentos, no valor de **75,00 €** mensais, contudo, o progenitor não está a cumprir com o pagamento da referida prestação, tendo já a Munícipe solicitado junto do Tribunal, a análise e regularização da situação (documento em anexo).-----

Com os rendimentos recebidos, consegue pagar a água, a eletricidade, o gás e uma parte da alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da renda.-----

**Tendo em conta o exposto, de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Munícipe não a pode pagar na totalidade ou em parte”, e salvo melhor opinião, o agregado familiar poderá ser apoiado no que diz respeito ao pagamento da renda de casa referente aos meses solicitados.**-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Helena Isabel Narciso Paixão, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente aos meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), no valor de 250,00 €, mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3825 e o número sequencial 13599, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA JOSÉ DOS SANTOS VASCONCELOS PEREIRA.-----

-----Está presente o referido processo, acompanhado da informação número cinquenta (50), datada de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Susa Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria José dos Santos Vasconcelos Pereira, beneficiou do apoio previsto na alínea c) do n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza que se consubstancia no pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o município não a pode pagar na totalidade ou em parte.-----

A beneficiária daquele apoio ficou obrigada a entregar os recibos comprovativos dos pagamentos das rendas, nos termos melhor definidos na informação subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, datada de 10/08/2015 e para cujo teor remetemos. Porém, aquela não cumpriu com tal obrigação.-----

Para justificar tal incumprimento, a beneficiária do apoio, alegou que a Senhora não aceitou os pagamentos em atraso, pelo que não emitiu os recibos referentes aos meses apoiados pelo Município.-----

Consequentemente a beneficiária terá sido furtada quando se dirigia para o Município, com o fim de entregar a quantia em causa (300,00 €).-----

Nessa sequência, vem requerer que seja descontada aquela quantia de 300,00 €, diretamente do salário do seu companheiro, que está em Programa Ocupacional no Município.-----

Ora, considerando o princípio da boa-fé, que deve reger as relações entre a Administração e os particulares (artigo 10.º do CPA), somos de opinião que se deve partir do pressuposto que a beneficiária está a dizer a verdade e se deverão considerar como verdadeiros os motivos justificativos da não entrega dos respetivos recibos e consequente devolução daquela quantia de 300,00 €.

**E nessa sequência, não se vê impedimento legal a que a Câmara Municipal delibere, no sentido de aceitar a devolução da quantia monetária, mediante o desconto direto na quantia que o companheiro auferirá no âmbito do Programa Ocupacional, não sendo aplicada qualquer sanção prevista no Regulamento.**-----

**Tudo isto, sem prejuízo do companheiro da beneficiária dever assinar documento, em que autorize a que a referida quantia seja retida pelo Município, e em que moldes.**-----

À consideração superior.>>-----

-----Encontra-se também presente uma outra informação número setenta e um (71) datada de quatro (4) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Tal como referi na minha informação número sessenta (60), a Senhora Maria José Vasconcelos Pereira, solicitou ajuda ao Município para pagamento de dois meses de renda de casa. Esse pedido foi deferido, e a verba em questão de trezentos euros (300,00 €) foi-lhe entregue. Quando lhe foi pedido o recibo comprovativo do referido pagamento, mencionou que a Senhoria não lhe quis receber o dinheiro correspondente a dois meses de renda, alegando que a dívida era maior (facto que confirmámos com a Senhoria, a qual informou que apenas disse que de momento não tinha ali os recibos). A Muniçipe informou também que, no último dia das festas da cidade, deu pela falta da carteira e que tinha lá o dinheiro correspondente ao montante em causa. Por lapso, não solicitei o comprovativo da denúncia efetuada na Guarda Nacional Republicana, a qual agora anexo a esta informação. Também informei que, a Muniçipe solicitou a possibilidade de pagamento faseado da quantia em questão, retirando-se cento e cinquenta euros (150,00 €) mensais, do valor que o marido aufere no Programa Ocupacional, no entanto, não mencionei que em anexo à informação se encontrava a declaração assinada pelo mesmo. Salvo melhor opinião, de acordo com o direito de retenção, expresso no artigo número 754.º, do Código Civil, poderá proceder-se à retenção do valor em causa.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídica prestadas, deliberou, notificar a Senhora Maria José dos Santos Vasconcelos Pereira, de que tendo em conta que não cumpriu o que se encontra previsto no Regulamento, atendendo a que o dinheiro recebido não foi usado para o fim proposto, deverá efetuar a devolução verba relativa ao apoio atribuído, de acordo com o proposto pela requerente, ou seja descontar a importância de 150,00 €, mensais ao salário do companheiro que se encontra ao serviço na Autarquia, num Programa Ocupacional.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO E TAMBÉM DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARTA SUSANA GOMES DA SILVA.-----**

-----Está presente a informação número sessenta (60), datada de nove (9) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Marta Susana Gomes da Silva, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Marta Susana Gomes da Silva, residente na Rua do Pinhal , n.º 53, em Ponte de Sor, 7400-248 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente ao mês de Julho de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 150,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e por uma das suas filhas, que tem de 10 anos e é estudante.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar relativo ao mês de Agosto de dois mil e quinze (2015), foi de **78,30 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **115,80 €**. NO ano de dois mil e catorze (2014), foi de **109,53 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A Munícipe tem 41 anos, é residente em Ponte de Sor e está desempregada.-----

O agregado familiar é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual recebe uma mensalidade de **231,60 €**. Através deste apoio foi inserida num Programa Ocupacional no dia vinte (20) de Agosto, onde irá receber um salário de **419,22 €**, ao qual acresce subsídio de alimentação. Durante o decorrer da visita domiciliária, a Senhora referiu que tem efetuado trabalhos de limpeza em casas de particulares, em média, quatro horas por semana, recebendo cerca de 80,00 €, mensais. Para além dos rendimentos auferidos, o agregado familiar é utente da Cantina Social.-----

O pedido de ajuda da Munícipe, deve-se ao facto desta se ter separado do ex-namorado/companheiro, em Maio de dois mil e quinze (2015), devido a divergências irreconciliáveis (relatório da GNAR em anexo). Anteriormente este é que pagava parte das despesas, nomeadamente, a renda da casa onde residiam. Quando saiu de casa, alegadamente, encontrava-se numa situação excecional, pois não tinha rendimentos e estava debilitada física e psicologicamente, o que a impedia de trabalhar.-----

O pedido da Senhora foi efetuado em Julho de dois mil e quinze (2015). Foram feitas tentativas da realização de visita domiciliária obrigatória em 22/07/2015, 29/07/2015 e

em 26/08/2015, não se encontrando ninguém em casa. Só se conseguiu efetuar a visita domiciliária no dia 08/09/2015.-----

Referimos ainda que o agregado familiar solicitou também a **cedência de um frigorífico, um fogão, uma mesa de cozinha e respetivas cadeiras, um roupeiro e armário de cozinha**. No decorrer da visita domiciliária, constatou-se que a Munícipe já tem todo o equipamento que solicitou, algum já comprou-o e outro foi-lhe dado por pessoas amigas, **pelo que a cedência do equipamento já não se justifica**.-----

Quando entregou os requerimentos dos pedidos de ajuda para o pagamento da renda da casa e equipamento doméstico, os Serviços informaram que em Agosto, iria estar aberto concurso para a habitação social, ao qual o agregado familiar poderia concorrer. Não deu entrada no Município nenhuma candidatura por parte do agregado familiar.-----

Mais se informa que, a Munícipe reside no Concelho apenas desde Junho de dois mil e catorze, não cumprindo por isso o estipulado no n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento, o qual refere que: “podem candidatar-se os agregados familiares que residam na área do Concelho de Ponte de Sor há pelo menos três anos (...)”.-----

Com os rendimentos recebidos, consegue pagar a água, a eletricidade, o gás e uma parte da alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da renda.-----

O n.º 3, do artigo 6.º, do Regulamento, refere que: “Em situações excecionais, pode o Município decidir aceitar uma candidatura de agregado familiar que não cumpra as exigências temporais da residência”.-----

Informamos que, atualmente a situação do agregado familiar, está estabilizada, não mantendo este, a situação de excecionalidade. A Munícipe reside sozinho com a sua filha desde Junho de dois mil e quinze (2015), já não subsistindo a situação de perigo anterior e tem rendimentos que lhe permitem pagar a renda da casa.-----

Tendo em conta o exposto, deixamos à consideração superior o apoio relativamente ao pagamento da renda de casa referente ao mês de Julho de dois mil e quinze (2015).-----

À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Marta Susana Gomes da Silva**.-----

----**Aprovado com sete votos a favor**.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA**

**A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA FERNANDA DUARTE ALBINO MARTINS.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e dois (62), datada de dez (10) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Fernanda Duarte Albino Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Fernanda Duarte Albino Martins, residente na Avenida do Colégio, n.º 15-B – 1.º Direito, 7400-221 Ponte de Sor,** solicitou ao Município **a cedência de equipamento doméstico, nomeadamente, uma (1) mesa de cozinha, uma (1) cama de solteiro, um (1) fogão, quatro (4) cadeiras e um (1) colchão.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pelos dois filhos.-----

O rendimento per capita referente ao mês de Agosto de dois mil e quinze (2015), foi de **73,02 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **47,96 €**, valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Munícipe tem 47 anos e está desempregada, não recebendo nenhum tipo de apoio em termos sociais.-----

Vive em Ponte de Sor desde Abril de dois mil e quinze, altura em que se separou do marido, e anteriormente residia em Montargil.-----

Os dois filhos têm problemas de saúde (relatórios médicos em anexo), sendo o filho mais velho reformado com uma pensão social de invalidez, cujo valor é de **219,07 €**. Atualmente são apenas estes os rendimentos do agregado familiar.-----

Relativamente ao equipamento solicitado, cumpre-me informar que em 26/09/2007, a Câmara Municipal deliberou ceder ao agregado familiar **“um beliche (com estrados e colchões), uma cama de solteiro, um frigorífico, um fogão e um roupeiro”**-----

Posteriormente, houve um novo pedido da Munícipe e em 17/02/2010, a Câmara deliberou ceder **“uma máquina de lavar roupa, um aquecedor, um esquentador, uma cama de casal, seis cadeiras, três mesas-de-cabeceira, um armário de cozinha e dois roupeiros de duas portas”**.-----

Tendo em atenção o exposto, todo o equipamento que a Munícipe está a solicitar já lhe foi concedido, com exceção da **mesa de cozinha**, pelo que e salvo melhor opinião, **só se justifica ao agregado familiar a cedência de uma mesa de cozinha.**-----

À consideração superior.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Fernanda Duarte Albino Martins e autorizar a cedência de uma mesa de cozinha; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 952 e o número sequencial 4838, conforme consta no documento anexo.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE TRAMAGA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA PRINCIPAL / MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número cinco (5), do artigo terceiro (3.º), do Decreto – Lei 190/2012, de vinte e dois (22) de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à Empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **16.771,37** €, a ser liberado da Garantia Bancária n.º 00125-02-1843123, sobre o Millennium BCP, emitida em 28.12.2012.-----

À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL – TERCERA (3.ª) FASE / CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número oito (8), do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à

vistoria dos trabalhos referentes, à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa.-----

Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **8.101,05 €**, a liberar da Garantia Bancária do BANIF, S.A, NR 10059, emitida em 23.00.2011.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**APROVAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR (PEDU) PARA SER SUBMETIDO NA PLATAFORMA DO PORTUGAL (2020).**-----

-----Está presente todo o Processo acompanhado da informação datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Junto para aprovação da Câmara Municipal, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, (PEDU), efetuado pela empresa CAPGEMINI, para ser submetido na Plataforma do Portugal 2020.**-----

Para uma melhor leitura do documento, poderão ser identificadas as prioridades de investimento do Plano de Ação do PEDU:-----

<b>PI 4.5- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável</b>			
<b>Investimento</b>	<b>Valor total</b>	<b>Valor FEDER</b>	<b>Rec. Próprias</b>
Reestruturação do Largo Marquês de Pombal	500.000 €	425.000 €	75.000 €
Reestr. e Reab. do Largo 25 Abril, Alameda e Zona Adjacente	280.000 €	238.000 €	42.000 €
Reabilitação do Jardim do Rossio	180.000 €	153.000 €	27.000 €
Const. de Passeio e de uma ciclovia na Estrada dos Foros	140.000 €	119.000 €	21.000 €
Reest. Requal. Passeios do Largo do Terreiro em Galveias	140.000 €	119.000 €	21.000 €
Requal. de Entradas de Montargil e Jardim das Afonsas	180.000 €	153.000 €	27.000 €
Reest. reabilitação dos passeios do Largo dos Foros do Arrão	80.000 €	68.000 €	12.000 €



Investimento Total PI 4.5	1.500.000 €	1.275.000 €	225.000 €
<b>PI 6.5-Plano de Ação de Regeneração Urbana</b>			
<b>Investimento</b>	<b>Valor total</b>	<b>Valor FEDER</b>	<b>Rec.Próprias</b>
Reabilitação da zona ribeirinha e Mercado Municipal	1.700.000 €	1.445.000 €	255.000 €
Reabilitação da Ribeira de Longomel	610.000 €	518.500 €	91.500 €
Reabilitação da Casa do Povo	400.000 €	340.000 €	60.000 €
Reabilitação da Casa dos Magistrados	300.000 €	255.000 €	45.000 €
Reab. de edifício de habitação na Rua Soeiro Pereira Gomes	77.300 €	65.705 €	11.595 €
Reabilitação de edifício de habitação na Rua Vaz Monteiro	270.000 €	229.500 €	40.500 €
Reab. Edifício de Habitação na Rua Mouzinho Albuquerque	45.000 €	38.250 €	6.750 €
Investimento Total PI 6.5	3.402.300 €	2.891.955 €	510.345 €
<b>PI 9.8- Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas</b>			
<b>Investimento</b>	<b>Valor total</b>	<b>Valor FEDER</b>	<b>Rec. Próprias</b>
Reabilitação do edifício do Núcleo da Cruz Vermelha	100.000 €	85.000 €	15.000 €
Reab. Edifício do Centro Convívio Reformados e Pensionistas	85.000 €	72.250 €	12.750 €
Requalificação da Escola Básica de Montargil nº2	200.000 €	170.000 €	30.000 €
Requalificação do Centro Ludo-Pedagógico	40.000 €	34.000 €	6.000 €
Investimento Total PI 9.8	425.000 €	361.250 €	63.750 €
<b>Investimento Total PEDU</b>	<b>5.327.300 €</b>	<b>4.485.705 €</b>	<b>799.095 €</b>

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, (PEDU), efetuado pela empresa CAPGEMINI, para ser submetido na Plataforma do Portugal 2020.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPUS TECNOLÓGICO – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da Proposta datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo elaborou uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo com vista ao estímulo do conhecimento, da inovação e da transferência de tecnologia, aplicados ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. O modelo aprovado pela CCDR Alentejo assenta num conjunto estruturante de valências das quais é importante

destacar a dinâmica de aproveitamento dos recursos naturais existentes, fertilizada pelo conhecimento disponível e em maturação, nomeadamente nas Instituições do Ensino Superior e Centros Tecnológicos e de Investigação da Região; produção de conhecimento científico e tecnológico existente e em construção na Região, que contemplam vertentes de experimentação e internacionalização e evidenciam articulações interessantes com setores económicos consolidados e emergentes; articulação estratégica e operacional na Região entre políticas setoriais e políticas de natureza mais territorial, com destaque para a combinação entre as políticas dirigidas à iniciativa económica e as políticas dirigidas ao território e aos seus recursos de excelência; recursos humanos e capital social da Região, um binómio a reforçar pela capacidade de atrair novos talentos para trabalhar e residir no Alentejo.-----

Um dos domínios prioritários de especialização inteligente identificados é o das Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente. Reconhecendo que no Alentejo este é um domínio emergente com forte potencial económico e de inovação, mas ainda com uma densidade de players muito limitada, a Estratégia Regional de Especialização Inteligente insere-o na promoção de uma diversificação inteligente da região do Alentejo através da difusão e consolidação de atividades económicas mais intensivas em tecnologia, tirando partido dos efeitos trator e difusor que alguns investimentos-âncora podem exercer. Neste domínio prioritário a CCDR Alentejo refere explicitamente como características distintivas da região, a existência de investimentos de empresas internacionais de referência no setor aeronáutico e a existência de uma rede de heliportos e aeródromos vocacionados para a navegação de aeronaves de pequeno porte, identificando ainda a escola de formação de pilotos do Aeródromo de Ponte de Sor como um dos vários elementos do potencial científico da região.-----

Atualmente, a indústria global do transporte aéreo assegura cerca de 32 milhões de voos comerciais por ano, transportando um total de aproximadamente 3 mil milhões de passageiros e 50 milhões de toneladas de carga por via aérea. Novos mercados emergentes continuam a ser os drivers de um impressionante crescimento do transporte aéreo em todo o mundo, levando as companhias aéreas a abrir novos destinos e a encurtar tempos de viagem para milhões de novos passageiros. Contudo, e como de resto reconhecem a Organização da Aviação Civil Internacional e a IATA, o maior desafio que se coloca à indústria do transporte aéreo é a atração, qualificação e retenção de futuros profissionais de excelência.-----

Fruto de uma visão acertada do Município de Ponte de Sor, o Aeródromo Municipal foi

dotado de 3 hangares de última geração e de uma nova pista devidamente certificada para poder receber aviões comerciais de médio curso como o Airbus A319/A320 e Boing B737. Em finais de 2013, viu nascer as atividades de formação de pessoal aeronáutico (pilotos de linha aérea de avião e pilotos comerciais de avião e helicóptero). Esta nova atividade permitiu já trazer para o Aeródromo de Ponte de Sor players internacionais tão importantes como a Boing e a Emirates Aviation University para quem a Empresa sediada no Aeródromo está a preparar futuros pilotos de linha aérea.-----

Podemos concluir que as atividades atualmente existentes no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor são fortemente internacionalizadas, pelo que entendemos que este é o momento para a dinâmica empresarial que se está a consolidar no aeródromo ser articulada com a rede tecnológica e científica existente no Alentejo, de forma a garantir uma aposta sustentável da região no domínio da aeronáutica/aviação.-----

Daí a criação do campus tecnológico aeronáutico no aeródromo de Ponte de Sor visar assegurar a concretização desta visão que se encaixa perfeitamente na estratégia de especialização inteligente para o Alentejo, permitindo que a região se diferencie num domínio de vanguarda.-----

Neste contexto, pensamos que, não tendo a Câmara Municipal meios técnicos e humanos para gerir o campus tecnológico, a melhor forma de obtermos êxito no propósito que levou à sua criação, nomeadamente no apoio à vertente científica a nível do ensino superior e do ensino médio, assente nas parcerias já estabelecidas através dos protocolos assinados com instituições do ensino superior – Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), Universidade da Beira Interior (UBI), Universidade de Évora (EU), Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEST), assim como no apoio ao desenvolvimento da atividade das empresas sediadas no aeródromo, no âmbito do treino e formação de pilotos, mecânica e manutenção, a par de outras áreas de profissionalização, na área da aeronáutica ou de outras que venham a instalar-se, será através da celebração de um Contrato de Concessão de Exploração, pelo que apresentamos à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, com vista à abertura de uma Hasta Pública.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Aprovar a Proposta da realização da Hasta Pública para a celebração de um Contrato de Concessão de Exploração do Campus Tecnológico, sito no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, assim como o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento; 2- Submeter o assunto à Assembleia Municipal para autorizar a Câmara Municipal a celebrar o Contrato de Concessão e fixar as respetivas condições gerais, de acordo com a alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção do Senhor Vereador João Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----**QUARTA (4.ª) REVISÃO DO ORÇAMENTO E REVISÃO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Quarta (4.ª) Revisão do Orçamento e Revisão do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e quinze (2015), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Aprovar a Quarta (4.ª) Revisão do Orçamento e a Revisão do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e quinze (2015); 2- Submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção do Senhor Vereador João Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram treze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgado Rodrigues**